



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>14 JUN. 2018</p> <p><i>Dr. Neidson</i></p> <p>Carlos Alberto Martins Manoel Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE</p>	INDICAÇÃO	Nº <i>5173/18</i>
-----------	--	-----------	----------------------

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

**INDICA** ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias a Eletrobrás (Distribuição Rondônia), a necessidade de Extensão do Linhão de energia nas Estradas que ligam as Linhas 12, 20 e 24, todas localizadas no Distrito de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré-RO.

O Deputado que à presente subscreve, ouvido o Duto Plenário, na forma regimental, **INDICA** ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a Eletrobrás (Distribuição Rondônia), a necessidade de Extensão do Linhão de energia nas Estradas que ligam as Linhas 12, 20 e 24, todas localizadas no Distrito de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré-RO.

Plenário das Deliberações, 06 de junho de 2018.

*Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES*  
Deputado Estadual – PMN

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhores Pares,

Nobres Parlamentares, o objetivo desta proposição, tem por escopo a necessidade de Extensão do Linhão de energia elétrica, eis que faltam aproximadamente 3 Km para alcançar





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

as Aldeias Indígenas pertencentes as Linhas 12, 20 e 24, no Distrito de Nova Dimensão. Ademais cumpre destacar ainda, que a extensão do Linhão visa atender diretamente toda população residente naquela localidade, como forma de promover uma melhor qualidade de vida para todos que ali pertencem.

Verifica-se conforme o art. 161, § 2º da Constituição Estadual do Estado de Rondônia, estatui a seguinte redação, *in verbis*:

Art. 161, § 2º. O Estado adotará meios de proporcionar energia elétrica ao trabalhador rural, nos termos da Constituição Estadual. (Grifei)

Verifica-se que a extensão do Linhão nas Linhas acima destacadas, beneficiará toda classe trabalhadora que se encontram nas Aldeias Indígenas e prejudicadas com a enorme demanda reprimida de energia elétrica no local. Afinal, as pessoas que residem naquela região passam diariamente por problemas em todos os setores, em especial, os produtivos, pois, sofrem com o racionamento de energia elétrica que para alcançar o local falta aproximadamente 03 Km de extensão, resultando em prejuízos muitas vezes irreparáveis às comunidades que necessitam ganhar o seu sustento.

Cabe mencionar que as comunidades residentes nas linhas 12, 20 e 24, encontram-se sem menor previsão de solução ao caso que requer urgência e necessidade.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

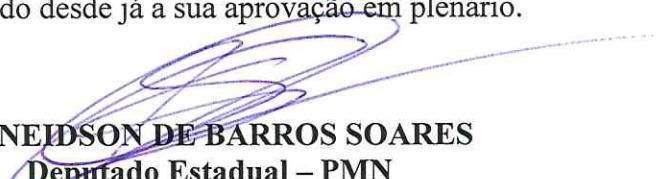
PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

Desta forma, com a falta e o racionamento de energia elétrica nas Linhas, constata-se um enorme prejuízo para todos que ali residem e necessitam do local como forma de sobrevivência.

No entanto, a presente proposição trata-se também de identificar e atender as demandas das comunidades frente aos descasos diários no que tange a falta de energia, oferecendo uma qualidade de vida mais digna, por ser de direito.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

  
**Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES**  
Deputado Estadual – PMN

